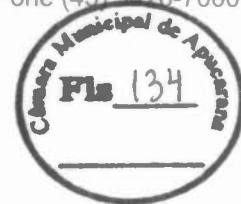




CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 01/2014
CONTRATO Nº 02/2014

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA APUCARANA AUTO PEÇAS S/A .

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/000100, representada por seu Presidente, José Airton Deco de Araújo, portador do RG Nº 5.490.283-2 SSP/PR e CPF Nº 739.889.019-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Byngton, 1138, Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, sediada à Rua Guarapuava, 316, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº 75.263.558/0001-69, inscrição estadual nº 6360090750, neste ato representada por Armando Boscardin, portador do RG nº 572274 SSP/PR, CPF nº 011.212.869-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Severino Cerutti, nº 1056, Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório nº. 01/2014, Tomada de Preços nº. 01/2014, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AUTOMÓVEL, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº. 01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2014 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

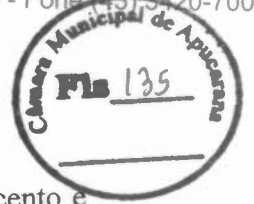
O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (41) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$ R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Tomada de Preços nº 01/2014, no local e data estabelecidos pela Secretaria de Administração e da Câmara Municipal de Apucarana;
- responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- atender aos encargos de lei;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2014, durante a vigência do Contrato;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apucarana, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o veículo se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da entrega dos veículos.

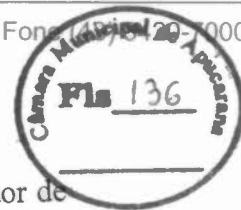
PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (41) 3511-1000

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Apucarana, juntando cópia das Notas de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e as Notas Fiscais, preenchidas sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação Orçamentária 4.4.90.52.0000.00 do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado, a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido, considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

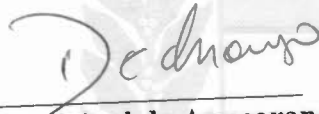


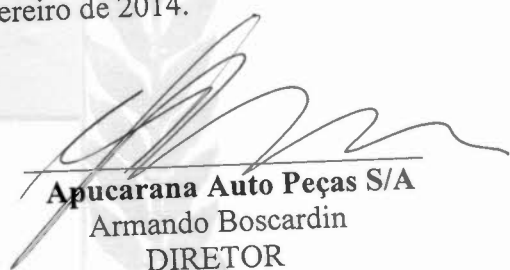
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo Contratual.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 21 de fevereiro de 2014.


Câmara Municipal de Apucarana
José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE
RG nº 5.490.283-2


Apucarana Auto Peças S/A
Armando Boscardin
DIRETOR
RG nº 572274



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 01/2014

CONTRATO Nº 02/2014

ID TRIBUNAL DE CONTAS Nº _____

CONTRATO


Extrato do TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotivos, tipo automóvel, para a Câmara Municipal de Apucarana.

O valor total do contrato é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), que será pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da entrega dos veículos.

Câmara Municipal de Apucarana, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.


Câmara Municipal de Apucarana

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE